

Vitória (ES), segunda-feira, 9 de Março de 2026.

da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde para a construção e desenvolvimento do Plano Estadual da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

A elaboração do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Estado do Espírito Santo - PEGTES-ES, quando foram pactuadas ações a serem realizadas até o ano de 2027.

A aprovação da Matriz Operacional do PEGTES-ES pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SUS-ES) por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 144/2024, que prevê, em seu Eixo Governança/Capacidade de Governo, a instituição de um GT para coordenar a execução das ações de integração.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o Grupo de Trabalho Operacional - GTO para planejar e executar as ações previstas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Estado do Espírito Santo - PEGTES-ES.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores para compor o Grupo de Trabalho a que se refere o Art. 1º e designar o seu Coordenador e Coordenador-Substituto, conforme o Anexo Único desta portaria.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho Operacional - GTO planejar de formar estratégica a execução das ações previstas no Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Estado do Espírito Santo - PEGTES-ES para o cumprimento dos seus objetivos; o gerenciamento e acompanhamento da execução do recurso financeiro disponibilizado para o PEGTES, cabendo a elaboração de relatórios de prestação de contas e outras providências necessárias.

Parágrafo único - na ausência do Coordenador, as atividades serão realizadas pelo Coordenador-Substituto informado no Anexo único desta portaria.

Art. 4º - Compete ao Coordenador:

I - Convocar as reuniões e organizar o Plano de Trabalho para entrega dos resultados previstos no PEGTES;

II - Acompanhar a evolução dos trabalhos, a fim de garantir o cumprimento dos prazos pactuados;

III - Encaminhar ao Gabinete do Diretor Geral relatórios contendo proposições, recomendações e demais documentos produzidos pelo Grupo de Trabalho operacional - GTO, sempre que necessário;

IV - Realizar a interlocução com as áreas técnicas e operacionais da SESA, visando à obtenção dos recursos demandados para a execução do PEGTES-ES.

Parágrafo único O Coordenador do GTO poderá solicitar o auxílio de servidores e colaboradores de outros setores durante as reuniões e em demais tratativas correlacionadas, objetivando o apoio técnico conforme a necessidade verificada durante a execução das atividades.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 06 de março de 2026.

ERICO SANGIORGIO

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi

Diretor Geral

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	NÚMERO FUNCIONAL	REPRESENTAÇÃO
Alessandra Baptista Lyrio Coordenador	332887	ICEPi / Núcleo de Educação e Formação em Saúde - NUEFS
Silvana Assis Machado Coordenador-substituto e Membro	2799642	ICEPi / Integração Ensino, Serviço e Comunidade
Érika Saiter Garrocho Membro	2859165	ICEPi / Pós-Graduação
Claudia Maria Souza Queiroz Membro	5081734	SESA / Gerência de Recursos Humanos - GERH
Douglas Gonçalves Jacob Membro	2857405	Comissão Permanente de Integração, Ensino e Serviço - CIES
Josenan de Alcântara Almeida Costa Membro Titular	-	Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Espírito Santo - COSEMS/ES
Carla Estela Lima Membro Suplente		

Protocolo 1742284

PORTARIA Nº 018-R, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Altera os Artigos 4º e 5º da Portaria nº 098-R/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2025-4JT4J, e,

CONSIDERANDO

a Lei Federal nº. 9504/1997, que estabelece normas para eleições;

a Resolução TSE Nº. 23.735/2024, que dispõe sobre ilícitos eleitorais;

que todos os municípios beneficiários do Programa APS + 10 Reformas e Ampliações já receberam a primeira parcela dos recursos financeiros;

a Portaria Estadual nº. 098-R/2025 e o pleito de municípios para prorrogação de prazo inicialmente estabelecido para início das obras;

RESOLVE

Art.1º ALTERAR o artigo 5º da Portaria nº 098-R/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º O prazo para o início da utilização efetiva dos recursos financeiros repassados pelo FES aos municípios beneficiários encerra em 30/06/2026, e o município terá o prazo de até 12 meses, para conclusão da obra, contados da data da ordem de

serviço.

§1º Para comprovação do início da obra dentro do prazo estipulado no caput, o município enviará cópia da ordem de serviço e extrato/resumo do contrato publicado no DIO, respeitadas também quaisquer outras determinações legais vigentes para o período eleitoral de 2026;

§2º Expirada a data limite estabelecida no §1º, os municípios deverão proceder à restituição do valor transferido pelo FES, em até 90 dias, devidamente corrigido desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual.

§3º Em cumprimento ao prazo de 12 meses para finalização da obra, contados a partir da data da Ordem de Serviço, o município deverá enviar à SESA, o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, devidamente assinado pelo Prefeito, Fiscal da Obra e empresa contratada para comprovação de sua conclusão, conforme Anexo III."

Art.2º ALTERAR o Artigo 4º da Portaria nº. 098-R/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.4º** Para solicitar a 2ª parcela, o município deverá comprovar a utilização de no mínimo 80% dos recursos já repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) na 1ª parcela, conforme anexo II.

§1º A 2ª (e última) parcela será equivalente à diferença do valor constante da ordem de serviço inicial e o valor já repassado na 1ª. parcela;

§2º A transferência voluntária da 2ª parcela ficará suspensa nos 3 (três) meses que antecedem a eleição, até sua realização (em primeiro e segundo turno, se houver) para municípios que não comprovaram o início efetivo da obra, nos termos e prazos previstos na legislação eleitoral vigente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 06 de março de 2026.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1742474

PORTARIA Nº 083-S, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **VERONICA FERREIRA NASCIMENTO NEVES**, Número Funcional 1567462, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar B de Nutrição e Dietético, da Unidade Integrada de Jerônimo

Monteiro - UIJM, referência QCE-06, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória, 06 de março de 2026.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1742982

COMUNICADO

A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE TORNA PÚBLICA a abertura, até 12/04/2026, via EDITAL SSVS/SESA Nº 001/2026, das inscrições para a 5ª Mostra de Experiências Bem-Sucedidas em Vigilância em Saúde do Espírito Santo - **5ª ExpovigES**, de 16 a 18/06/2026. **Disponível:** <https://app.wiki.saude.es.gov.br/ptbr/vigilanciasaude/expoviges>

Vitória, 06 de março de 2026.

ORLEI AMARAL CARDOSO
Subsecretário de Vigilância em Saúde

Protocolo 1742234

RESUMODOCONTRATONº2026.000001.44901.02
Processo: 2026-W37HZ
ID TCEES: 2026.500E1900008.01.0001

CONTRATANTE: SESA por intermédio do CAPAAC - Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos
CONTRATADA: Restaurante Nova Rodovia 2007 Ltda.

VALOR TOTAL : R\$ 5.243.656,00

OBJETO: Prestação de serviços continuados de preparo e fornecimento de alimentação hospitalar
VIGÊNCIA: na data subsequente a publicação do Resumo do Contrato com duração de 40 meses

DATA DA ASSINATURA - 05/03/2026
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.44.901.10.302.0061.2184

capaac.financas@saude.es.gov.br,
tel. 0(XX)283636-2306

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 06/03/2026

Elaine da Silva Santos Rodrigues
Diretora Geral do CAPAAC

Protocolo 1742833

RESUMO DO TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de Prazo - Contrato de nº 2024.000125.44926.01

CONTRATANTE: Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/SRSCI
CONTRATADA: ALFA E OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA

CNPJ: 42.082.500/0001-60

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

CONTRATO Nº 2024.000125.44926.01
PREGÃO Nº 142/2023-SRSCI
PROCESSO Nº 2023-9K5C2-SRSCI ID
CidadES /TCE-ES: 2023.500E2000001.01.0118